

L E I Nº 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.

ANEXO III

I – CARGO CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA

II – OBJETIVO:

Tem como objetivo o estudo, o diagnóstico, a prevenção e o tratamento das doenças gengivais e periodontais, visando à promoção e ao restabelecimento da saúde periodontal.

III - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- 1 - avaliar diagnosticar e planejar o tratamento;
- 2 - controlar as causas das doenças gengivais e periodontais;
- 3 - controlar as seqüelas e danos das doenças gengivais e periodontais;
- 4 - fazer procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais;
- 5 - outros procedimentos necessários à manutenção ou à complementação do tratamento das doenças gengivais e periodontais;
- 6 - colocação de implantes e enxertos ósseos.
- 7 –Medicar pacientes; emitir laudos técnicos e atestados; prescrever
- 8- executar normas do exercício da profissão; qualificar equipe de trabalho; atualizar-se sobre normas do exercício da profissão; adotar medidas ergonômicas; adotar medidas de precaução universal de biossegurança;
- 9 - adotar rotinas de trabalho; esclarecer ao paciente sobre co-responsabilidade no sucesso do tratamento; indicar recomendações pré e pós operatórias;
- 10 - fornecer informações sobre quadro odontológico do paciente; elaborar protocolos de condutas odontológicas;
- 11 - emitir declarações, laudos e pareceres; elaborar relatórios; elaborar documentos de imagem; elaborar procedimentos operacionais padrão, material informativo e normativo; redigir trabalhos científicos;
- 12 -executar outras tarefas correlatas.

IV - REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Curso superior completo em Odontologia, registro profissional em situação regular e especialização em Periodontia.

L E I N° 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.

ANEXO III

V - RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

VI - REFERÊNCIA SALARIAL: 300

VII - DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção: para as **CLASSES II e III DO CARGO de Cirurgião Dentista Periodontista, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente Lei e Decreto Regulamentador.